



ATO DO PREFEITO Nº 027/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor público municipal, **VILDOMAR SERAFIM RICARTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração Geral**, na função de **PODADOR**, referente ao período aquisitivo de **Janeiro à Dezembro de 2020**, a serem gozadas de **04/05/2021 a 02/06/2021**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Mangueira, 03 de Maio de 2021.

Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021

DE03DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle– SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Santana de Mangueira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido para o Município de Santana de Mangueira, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle–SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art.2º. O SIAFI Corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de Um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica de responsabilidade e exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município Santana de Mangueira, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

03 à 08 de Maio de 2021

Pag.03

- Secretaria de Administração Geral
- Secretaria de Administração Financeira
- Diretoria de Contabilidade

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, 03 de maio de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

03 à 08 de Maio de 2021

Pag.04

ANEXO ÚNICO

PLANODEADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimodequalidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle– SIAFIC, em conformidade como Decreto Federal nº 10.540/2020

| ITEM | AÇÕES | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|-------------|--|------------------------------|---------------------------------|
| 1. | Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local. | 02/06/2021 | 30/07/2021 |
| 2. | Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema. | 20/05/2021 | 30/07/2021 |
| 3. | Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas. | 20/05/2021 | 06/08/2021 |
| 4. | Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos. | 20/05/2021 | 06/08/2021 |
| 5. | Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 6. | Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc . | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 7. | Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

03 à 08 de Maio de 2021

Pag.05

| | | | |
|-----|---|------------|------------|
| 8. | Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 9. | Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 10. | Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 11. | Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 12. | Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados; | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 13. | Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 14. | Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros; | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 15. | Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível) | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 16. | Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 17. | Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos | 06/08/2021 | 31/03/2022 |



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

03 à 08 de Maio de 2021

Pag.06

| | | | |
|-----|---|------------|------------|
| 18. | Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 19. | Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 20. | Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 21. | Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 22. | Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade de moeda funcional. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 23. | Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) | 06/08/2021 | 31/03/2022 |

| | | | |
|-----|--|------------|------------|
| 24. | <p>Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO:</p> <p>a- DESPESA</p> <p>I. execução</p> <p>II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.</p> <p>III. desembolsos independentes da execução orçamentária</p> <p>IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários</p> <p>V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor</p> <p>VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso</p> <p>b- RECEITA:</p> <p>I. previsão na LOA</p> <p>II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal</p> <p>III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários</p> <p>IV. recolhimento</p> <p>V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos</p> | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 25. | <p>Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.</p> | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 26. | <p>Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.</p> | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 27. | <p>Assegurar que o registro:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |

| | | | |
|-----|---|------------|------------|
| 28. | Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 29. | Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 30. | Garantir que o registro contábil conterà, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 31. | Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 32. | Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 33. | Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 34. | Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar). | 06/08/2021 | 31/03/2022 |



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

03 à 08 de Maio de 2021

Pag.09

| ITEM | AÇÕES | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO |
|------|---|-----------------------|----------------|
| 35. | Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |
| 36. | Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado. | 06/08/2021 | 31/03/2022 |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

| PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020 | 2021 | | | | | 2021 | 2022 |
|--|------|------|------|------|-----|------|------|
| | JAN. | FEV. | MAR. | ABR. | MAI | | |
| 1. Ciência do Decreto 10.540/2020 | ■ | | | | | | |
| 2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020 | | | | ■ | ■ | | |
| 3. Definir as Áreas Envolvidas | | | | ■ | ■ | | |
| 4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação | | | | ■ | ■ | | |
| 5. Estabelecer os Prazos | | | | | ■ | | |
| 5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação | | | | | ■ | | |
| 6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo | | | | | ■ | | |
| 8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público | | | | | ■ | | |
| 9. Implementação de Ações | | | | | ■ | ■ | ■ |
| 9. Execução do SIAFIC | | | | | | | ■ |



ATO DO PREFEITO Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor público municipal, **ODONIEL PEREIRA SALES**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração Geral**, na função de **GARI**, referente ao período aquisitivo de **Janeiro à Dezembro de 2020**, a serem gozadas de **03/05/2021 a 02/06/2021**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Mangueira, 03 de Maio de 2021.

Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº018- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

03 à 08 de Maio de 2021

Pag.11

-Atos do Poder Legislativo-

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, assegurado pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, COMUNICA que a administração está recebendo cotação de preços de eventuais interessados na locação de um veículo de pequeno porte, ano mínimo 2020, 4/P, com potência mínima de 75cv, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, flex, destinados às atividades da presidência da Câmara, pelo período de oito meses, com toda despesa de combustível e manutenção por conta da Câmara Municipal de Santana de Mangueira. Os interessados poderão protocolar ou enviar suas cotações de preços juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da titularidade da mesma, **até três dias úteis após a publicação**, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro - Santana de Mangueira – PB ou e-mail: camarasantanademangueira@gmail.com
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal das (08:00 as 12:00hs).

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, 04 de maio de 2021.

Luana Andressa Silva
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, assegurado pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, COMUNICA que a administração está recebendo COTAÇÃO DE PREÇOS de eventuais interessados na contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos da câmara municipal, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercâmbio de dados, pelo período de oito meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. Os interessados poderão protocolar ou enviar suas cotações de preços juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da titularidade da mesma, **até três dias úteis após a publicação**, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro - Santana de Mangueira – PB ou e-mail: camarasantanademangueira@gmail.com

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal das (08:00 as 12:00hs).

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, 04 de maio de 2021.

Luana Andressa Silva
Presidente da CPL

